



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Terça-feira, 31 de dezembro de 2024 - Edição nº 676

SUMÁRIO

- Decreto nº 227/2024 - Refere-se à exoneração de todos os cargos em comissão (livre nomeação) e os agentes políticos (secretários) em virtude do encerramento do exercício e, dá outras providências.
- Decreto nº 228/2024 - Concede férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.
- Decreto nº 229/2024 - Determina o encerramento de todos os convênios intermunicipais, bem como determinar a volta de todos os servidores que atualmente ocupam outros cargos, determinado o encerramento de todos os convênios e dá outras providências.
- Decreto nº 230 /2024 - Concede licença a servidora do magistério com base no artigo 51, parágrafo único da Lei 50/2011 e dá outras providências.
- TERMO DE CONCESSÃO DE USO;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3F2282DDCB-B7848E1922-F8227E005E-4EF9977857 | Edição: 676



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 227/2024

Abaíra/BA, 31 de dezembro de 2024.

Refere-se à exoneração de todos os cargos em comissão (livre nomeação) e os agentes políticos (secretários) em virtude do encerramento do exercício e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes de cargos em comissão (livre nomeação) e os agentes políticos (secretários) no âmbito da administração pública municipal, sem prejuízo das disposições legais pertinentes.

Parágrafo único – São válidos todos os atos praticados pelos exonerados citados no Capt. do Art. 1º, deste Decreto, até o encerramento das atividades do dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A exoneração de que trata o art. 1º abrange os cargos em comissão e os de livre nomeação existentes em todas as secretarias da administração pública municipal.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto serão formalizados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Abaíra e comunicação interna aos órgãos responsáveis, ficando os exonerados dispensados de cumprir o aviso prévio.



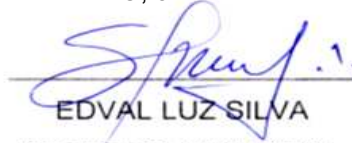
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 4º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a reorganização dos cargos e funções, conforme o planejamento orçamentário para o exercício de 2025.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 228/2024

Abaíra/BA, 31 de dezembro de 2024.

Concede férias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedida férias ao servidor, Waltez Santana Novais, assistente administrativo, referente ao período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, devendo o mesmo se apresentar a secretaria de Educação após o término das mesmas.

Art. 2º - Ficam concedida férias ao servidor, Paulo Roberto Silva Moreira, contador, referente ao período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, devendo o mesmo se apresentar a secretaria de Administração após o término das mesmas.

Art. 3º - Ficam concedida férias ao servidor, Damásio Santos Oliveira, operador de água, referente ao período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, devendo o mesmo se apresentar a secretaria de Obras após o término das mesmas.

Art. 4º - Ficam concedida férias ao servidor, João Moura Alves, assistente administrativo, referente ao período de 31 de dezembro de 2024 até 31 de janeiro de 2025, devendo o mesmo se apresentar a secretaria de Administração após o término das mesmas.

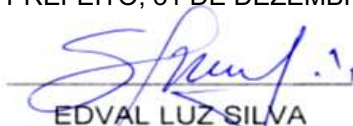


Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 229/2024

Abaíra/BA, 31 de dezembro de 2024.

Determina o encerramento de todos os convênios intermunicipais, bem como determinar a volta de todos os servidores que atualmente ocupam outros cargos, determinado o encerramento de todos os convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o encerramento de todos os convênios intermunicipais, com efeito imediato, estabelecendo que os servidores envolvidos deverão se apresentar no município de origem de seu respectivo concurso até o dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A funcionária do Município de Abaíra, atualmente prestando serviços no Município de Ibicoara, e o servidor do Município de Boninal, que estava lotado no Município de Abaíra, deverão retornar às suas respectivas funções no âmbito de seus municípios de origem.

Art. 3º - Fica determinada a volta de licença ao servidor Elcivaldo Luz Santos, que se encontra em licença sem remuneração para resolver assuntos particulares, sendo este reintegrado às suas funções normais a partir da presente data.



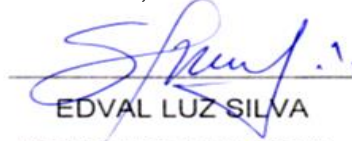
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 4º - Todos os servidores que atualmente ocupam cargos diferentes do de origem, conforme termo de posse, deverão retornar às funções de origem, conforme estabelecido em seus vínculos iniciais.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 230 /2024

Abaíra/BA, 31 de dezembro de 2024.

Concede licença a servidora do magistério com base no artigo 51, parágrafo único da Lei 50/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com os termos dispostos no art. 113, inciso V da Lei Orgânica deste Município:

DECRETA:

Art. 1º - Licença a Servidora, Zonaide Azevedo Costa Novais, por 03 (três) meses consecutivos conforme o Artigo 51, Parágrafo Único da Lei nº 50/2011, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abaíra) por cumprir todos os requisitos exigidos.

Art. 2º - O período de que trata o Caput. deste artigo, está compreendido entre 31 de dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, devendo a servidora se apresentar a Secretaria de Educação no primeiro dia útil imediatamente ao término da licença.

Art. 3º - Fica mantida a remuneração **integral**, conforme estabelecido pela legislação pertinente, qual seja, artigo 51, parágrafo único da Lei 50/2011, de 15 de dezembro de 2011, (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Abaíra).

Art. 4º - Este benefício está sendo concedida a referida Servidora, pois, a mesma já está em tratamento de saúde, conforme documentação apresentada pela servidora, que garante a manutenção da remuneração integral durante o período de licença para tratamento de saúde.



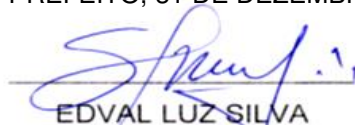
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Parágrafo Único – a presente licença poderá ser prorrogada conforme a necessidade médica da servidora, mediante apresentação de novo documentos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ABAÍRA E O SR. JOSEVALDO JOSÉ DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o Município de Abaíra, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na praça João Hipólito Rodrigues, s/nº, centro, Abaíra, Bahia, CNPJ sob o nº 13.670.021/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.º Edval Luz Silva, portador do, CPF nº 365.314.725-53 e RG nº 025.652.753.9, a partir de agora denominado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado o **JOSEVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, portador do CPF nº 402.609.685-87, residente e domiciliado na Avenida Moreira, s/n, centro, Abaíra – Bahia, de ora em diante simplesmente denominado CONCESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado o presente termo de Concessão de Uso, conforme legislação vigente, obedecendo as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente concessão de uso tem por objeto ceder ao CONCESSIONÁRIO, a utilização de Quiosque localizado na Praça Francisco Pereira, Centro, Abaíra, Bahia, conhecido por toda população como “Quiosque do Jô”.

Parágrafo Único - O uso concedido destina-se à execução de atividades de bar, lanchonete e afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEDENTE

Cabe a CONCEDENTE disponibilizar ao CONCESSIONÁRIO o local, conforme descrito na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONCESSIONÁRIO

Para utilização do espaço concedido, o CONCESSIONÁRIO fica condicionada ao cumprimento das seguintes normas:

I - sujeitar-se à realização de vistoria realizada pela CONCEDENTE, tanto na entrada como na desocupação do Quiosque;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

II - responsabilizar-se pelas despesas necessárias para a adequação dos espaços cedidos;

III - realizar a imediata reparação dos danos causados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo neste caso, desde logo notificar a CONCEDENTE de tal fato;

IV- na devolução do Quiosque a CONCEDENTE, deverá o CONCESSIONÁRIO retirar os equipamentos de sua propriedade, exceto as benfeitorias e/ou melhorias realizadas no imóvel que se incorporarão, de imediato ao patrimônio do Município, se julgado conveniente pela CONCEDENTE, não cabendo ao CONCESSIONÁRIO direito, em tempo algum, de indenização a qualquer título.

V – manter o Quiosque e a área externa deste, utilizada pelos clientes, em excelente estado de conservação e limpeza, responsabilizando-se pela coleta do lixo produzido, e preservação do espaço.

Parágrafo Único - O descumprimento das normas acima estabelecidas sujeitará ao CONCESSIONÁRIO a receber notificação emitida pela CONCEDENTE para que sane a irregularidade e, ocorrendo a reincidência, ao CONCESSIONÁRIO será notificada para que desocupe o Quiosque, no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCESSIONÁRIO se compromete a não dar à área uso diverso daquele previsto neste Termo, não podendo outorgar poderes da presente concessão, a qualquer título a quem quer que seja.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento da presente cláusula, a área, objeto deste, termo retornará de imediato ao Município, sem qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A Concessão de Uso regulamentada por este Termo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada mediante termo aditivo, a critério da administração.

§ 1º - Ao final da vigência da concessão de uso, o imóvel ocupado pelo CONCESSIONÁRIO deverá ser imediatamente restituído ao Município, independente de notificação ou interpelação, assim como as benfeitorias nela realizadas, sem qualquer espécie de indenização ou direito de retenção pelas mesmas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s. nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

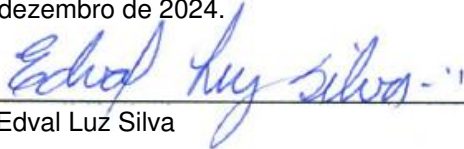
§ 2º - em caso de desconsideração deste termo de CONCESSÃO DE USO de vera a CONCEDENTE, notificar o CONCESSIONÁRIO, com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, para que o mesmo possa retirar seus pertences, cumprir com suas obrigações de comerciante e fazer o necessário para entregar o local, conforme descreve este termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Piatã/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Abaíra 30 de dezembro de 2024.



Edval Luz Silva

Prefeito Municipal



JOSEVALDO JOSE DOS SANTOS

RG nº 01.551.026-99

CPF nº 402.609.685-87

Testemunhas:

